



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1-O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ONDONTÓLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Descriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM AUTOCLAVE/VERTICAL		6,000	SERVIÇO		
2	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE/VERTICAL		5,000	SERVIÇO		
3	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM MICROSCOPICO		6,000	SERVIÇO		
4	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM MICROSCOPICO		6,000	SERVIÇO		
5	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CENTRIFUGA SOROLÓGICA		6,000	SERVIÇO		
6	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CENTRIFUGA SOROLÓGICA		6,000	SERVIÇO		
7	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM SELADORA		6,000	SERVIÇO		
8	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM SELADORA		6,000	SERVIÇO		
9	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ESTUFA		6,000	SERVIÇO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ESTUFA		6,000	SERVIÇO		
11	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM OXÍMETRO DE PULSO		6,000	SERVIÇO		
12	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM OXÍMETRO DE PULSO		5,000	SERVIÇO		
13	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ULTRASSOM		6,000	SERVIÇO		
14	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ULTRASSOM		5,000	SERVIÇO		
15	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARAMETRO		6,000	SERVIÇO		
16	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM MONITOR MULTIPARAMETRO		5,000	SERVIÇO		
17	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM BALANÇA ANTOPOMÉTRICA		6,000	SERVIÇO		
18	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA ANTOPOMÉTRICA		5,000	SERVIÇO		
19	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM BALANÇA INFANTIL		6,000	SERVIÇO		
20	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA INFANTIL		20,000	SERVIÇO		
21	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM RAIOS-X		6,000	SERVIÇO		
22	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM RAIOS-X		5,000	SERVIÇO		
23	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS-X		6,000	SERVIÇO		
24	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM PROCESSADORA DE RAIOS-X		5,000	SERVIÇO		
25	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM FOCO GINECOLÓGICO		6,000	SERVIÇO		
26	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM FOCO GINECOLÓGICO		20,000	SERVIÇO		
27	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ELETROCARDIOGRAMA		6,000	SERVIÇO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ELETROCARDIOGRAMA		6,000	SERVIÇO		
29	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM NEBULIZADOR		6,000	SERVIÇO		
30	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM NEBULIZADOR		20,000	SERVIÇO		
31	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM APARELHO DE PRESSÃO		6,000	SERVIÇO		
32	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE PRESSÃO		50,000	SERVIÇO		
33	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM DETECTOR FETAL		6,000	SERVIÇO		
34	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM DETECTOR FETAL		50,000	SERVIÇO		
35	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM OTOSCÓPIO		6,000	SERVIÇO		
36	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM OTOSCÓPIO		50,000	SERVIÇO		
37	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM AUTOCLAVE/HORIZONTAL		6,000	SERVIÇO		
38	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE/HORIZONTAL		10,000	SERVIÇO		
39	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM APARELHO DE GLICEMIA		6,000	SERVIÇO		
40	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE GLICEMIA		50,000	SERVIÇO		
41	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA		48,000	SERVIÇO		
42	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA		10,000	SERVIÇO		
43	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM EQUIPO		12,000	SERVIÇO		
44	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM EQUIPO		20,000	SERVIÇO		
45	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM REFLETOR		12,000	SERVIÇO		
46	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM REFLETOR		20,000	SERVIÇO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CAIXA DE COMANDO DO ESG		12,000	SERVIÇO		
48	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO		20,000	SERVIÇO		
49	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		12,000	SERVIÇO		
50	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		20,000	SERVIÇO		
51	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CONTRA-ÂNGULO		12,000	SERVIÇO		
52	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CONTRA-ÂNGULO		20,000	SERVIÇO		
53	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM MICRO-MOTOR		12,000	SERVIÇO		
54	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM MICRO-MOTOR		20,000	SERVIÇO		
55	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM AUTOCLAVE-HORIZONTAL		12,000	SERVIÇO		
56	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE-HORIZONTAL		10,000	SERVIÇO		
57	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		12,000	SERVIÇO		
58	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM FOTOPOLIMERIZADOR		50,000	SERVIÇO		
59	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ULTRASSOM-ODONTOLOGIA		24,000	SERVIÇO		
60	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ULTRASSOM-ODONTOLOGIA		10,000	SERVIÇO		
61	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM BOMBA VÁCUO		12,000	SERVIÇO		
62	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM BOMBA VÁCUO		10,000	SERVIÇO		
63	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM DESTILADORA		12,000	SERVIÇO		
64	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM DESTILADORA		20,000	SERVIÇO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM SELADORA-ODONTOLOGIA		24,000	SERVIÇO		
66	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM SELADORA-ODONTOLOGIA		20,000	SERVIÇO		
67	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		12,000	SERVIÇO		
68	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		20,000	SERVIÇO		
69	PEÇA: VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
70	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
71	PEÇA: GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
72	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE 220/110 PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
73	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA VÁCUO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
74	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PRÉ-VÁCUO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
75	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA ÁGUA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
76	PEÇA: CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
77	PEÇA: TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
78	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE DO PURGADOR		3,000	PEÇA		
79	PEÇA: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
80	PEÇA: CONTACTOR PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
81	PEÇA: CONTACTOR DO NÍVEL DE ÁGUA 12VOLTS PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
82	PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
83	PEÇA: ELETRODO DA CÂMARA DO AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	PEÇA: FILTRO DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
85	PEÇA: CHAVE DE VÁCUO (LIGA/DESLIGA) PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
86	PEÇA: JOELHO DE FERRO GALVANIZADO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.		3,000	PEÇA		
87	PEÇA: BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
88	PEÇA: PRISMA PARA USO COM MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
89	PEÇA: CONJUNTO COMPLETO MACRO E MICROMÉTRICO PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
90	PEÇA: TELESCÓPICA DE AJUSTE DE CONTRATE PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
91	PEÇA: ADAPTADOR DE CÂMERAS PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
92	PEÇA: MESA PARA MICROSCÓPIOS M.H.		3,000	PEÇA		
93	PEÇA: OCULAR MICROMÉTRICA 10X, COM REGUA OU QUADRANTE PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
94	PEÇA: OCULAR FOTOGRAFICA 2,5X OU 6,3X PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
95	PEÇA: TUBO MONOCULAR (CABEÇOTE) PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
96	PEÇA: TRAVA DO REVOLVER PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
97	PEÇA: LENTE COLETORA PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
98	PEÇA: GUIA DO CONDENSADOR PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
99	PEÇA: FILTRO DE POLARIZAÇÃO PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
100	PEÇA: SUPORTE PARA CONDENSORA PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
101	PEÇA: CONJUNTO ADPTADOR CÂMERA DIGITAL PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
102	PEÇA: OCULAR RETICULA-CRUZ, 10X, CAMPO DE VISÃO 20MM PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		
103	PEÇA: OCULAR MICROMETRICA 10X PARA USO COM ESTEREO PARA MICROSCOPICO M.H.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	PEÇA: TUBO TELECÓPICO DE CENTRALIZAÇÃO CONTRASTE DE FASE PARA MICROSCÓPICO M.H.	3,000	PEÇA		
105	PEÇA: CÂMERA PARA MICROSCOPIO 34MP HDMI USB PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
106	PEÇA: CÂMERA PARA MICROSCOPIO-2MP PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
107	PEÇA: REVOLVER PARA 5 OBJETIVAS PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
108	PEÇA: OBJETIVAS ACROMATICAS DE 40X PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
109	PEÇA: OBJETIVAS PLANACROMATICAS PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
110	PEÇA: CONDENSADOR CAMPO ESCURO (OLÉO) PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
111	PEÇA: ROTOR P/ CE3001 ANGULOFIXO 60X50ML V MAX. 400 P/ CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H	3,000	PEÇA		
112	PEÇA: LENTE OCULAR WF16X ? NO115 E NO116 PARA CENTRIFUGA SOROLOGICA M.H.	3,000	PEÇA		
113	PEÇA: FILTRO DE AR PARA SELADORA A VACUO M.H.	3,000	PEÇA		
114	PEÇA: BORRACHA DE SILICONE VM500TE PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
115	PEÇA: PLACA DE CIRCUITO PRINCIPAL VM PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
116	PEÇA: PLACA DE CONTROLE VM400/500 PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
117	PEÇA: PLACA DE CORTE VERDE A2 60X45CM PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
118	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA SELADORA DZ500/VM500 M.H.	3,000	PEÇA		
119	PEÇA: AMORTECEDOR DA TAMPA VM500 PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
120	PEÇA: MICRORUPTOR (CHAVE FIM DE CURSO DA TAMPA) PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
121	PEÇA: BORRACHA DE SILICONE VM400TE PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		
122	PEÇA: TRANSFORMADOR VM400/500 PARA SELADORA M.H.	3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	PEÇA: LAMPADA PILOTO PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
124	PEÇA: RESISTÊNCIA 150W X 220V PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
125	PEÇA: RESISTÊNCIA 400MM RETA PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
126	PEÇA: TERMOSTATO PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
127	PEÇA: ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
128	PEÇA: PRESSOSTATOS MONOMETRO PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
129	PEÇA: MOLA PARA FIXAÇÃO PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
130	PEÇA: INTERRUPTOR DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
131	PEÇA: VENTILADOR TERMOMETRO DE TEMPERATURA PARA ESTUFA M.H.		3,000	PEÇA		
132	PEÇA: VISOR PARA OXÍMETRO DE PULSO M.H.		3,000	PEÇA		
133	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICA PARA OXÍMETRO DE PULSO M.H.		3,000	PEÇA		
134	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA OXÍMETRO DE PULSO M.H.		3,000	PEÇA		
135	PEÇA: TECLADO MEMBRANA PARA ULTRASSOM M.H.		3,000	PEÇA		
136	PEÇA: FILTRO ORIGINAL PARA ULTRASSOM M.H.		3,000	PEÇA		
137	PEÇA: PLACA FIBRA DE VIDRO PARA CIRCUITO IMPRESSO PARA ULTRASSOM M.H.		3,000	PEÇA		
138	PEÇA: CHAVE GANGORRA KCD4-201 4T LIGA/DESLIGA PRETA PARA ULTRASSOM M.H.		3,000	PEÇA		
139	PEÇA: MANGUEIRAS PARA ULTRASSOM M.H.		3,000	PEÇA		
140	PEÇA: VISOR PARA MONITOR MULTIPARAMETRO M.H.		3,000	PEÇA		
141	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICA PARA MONITOR MULTIPARAMETRO M.H.		3,000	PEÇA		
142	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO M.H.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143	PEÇA: CONEXÕES PARA BALANÇA ANTOPOMÉTRICA M.H.		3,000	PEÇA		
144	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO PARA BALANÇA ANTOPOMÉTRICA M.H.		3,000	PEÇA		
145	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BALANÇA ANTOPOMÉTRICA M.H.		3,000	PEÇA		
146	PEÇA: CONEXÕES PARA BALANÇA INFANTIL M.H.		3,000	PEÇA		
147	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO PARA BALANÇA INFANTIL M.H.		3,000	PEÇA		
148	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BALANÇA INFANTIL M.H.		3,000	PEÇA		
149	PEÇA: VISOR PLUBÍFERO PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
150	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
151	PEÇA: TRANSFORMADOR PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
152	PEÇA: AMPOLA PARA RAIOS-X 700AMP M.H.		3,000	PEÇA		
153	PEÇA: AMPOLA PARA RAIOS-X 500AMP M.H.		3,000	PEÇA		
154	PEÇA: CAPACITOR DE CORRENTE PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
155	PEÇA: RELE PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
156	PEÇA: CONTACTOR PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
157	PEÇA: EXPANSOR PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
158	PEÇA: LITRO DE ÓLEO AV58 PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
159	PEÇA: MANTA DE ISOLAÇÃO PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
160	PEÇA: LENTE DO VISOR PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
161	PEÇA: EXTRATOR PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
162	PEÇA: ORING DE VEDAÇÃO PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
163	PEÇA: CHUMBO ISOLADORA DA CARÇAÇA PARA RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
164	PEÇA: TERMOSTATO PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

165	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.		3,000	PEÇA		
166	PEÇA: ROLOS PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.		10,000	PEÇA		
167	PEÇA: ENGENHAGENS PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.		20,000	PEÇA		
168	PEÇA: BOBINA PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.		10,000	PEÇA		
169	PEÇA: MANGUEIRAS PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.		30,000	PEÇA		
170	PEÇA: LAMPADA PARA FOCO GINECOLÓGICO M.H.		3,000	PEÇA		
171	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA FOCO GINECOLÓGICO M.H.		3,000	PEÇA		
172	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FOCO GINECOLÓGICO.		3,000	PEÇA		
173	PEÇA: VISOR PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.		3,000	PEÇA		
174	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.		3,000	PEÇA		
175	PEÇA: DISPLAY PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.		3,000	PEÇA		
176	PEÇA: REBOBINAMENTO PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.		3,000	PEÇA		
177	PEÇA: CABEÇOTE PARA NEBULIZADOR M.H.		3,000	PEÇA		
178	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA NEBULIZADOR M.H.		3,000	PEÇA		
179	PEÇA: MOTOR PARA NEBULIZADOR M.H.		3,000	PEÇA		
180	PEÇA: ROLAMENTO PARA NEBULIZADOR M.H.		3,000	PEÇA		
181	PEÇA: BIELA PARA NEBULIZADOR M.H.		3,000	PEÇA		
182	PEÇA: PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.		3,000	PEÇA		
183	PEÇA: MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.		3,000	PEÇA		
184	PEÇA: MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185	PEÇA: BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.	3,000	PEÇA		
186	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DETECTOR FETAL M.H.	3,000	PEÇA		
187	PEÇA: BATERIA PARA DETECTOR FETAL M.H.	3,000	PEÇA		
188	PEÇA: DIAGRAFAGMA PARA DETECTOR FETAL M.H.	3,000	PEÇA		
189	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA DETECTOR FETAL M.H.	3,000	PEÇA		
190	PEÇA: BATERIA PARA OTOSCÓPIO M.H.	3,000	PEÇA		
191	PEÇA: LENTES PARA OTOSCÓPIO M.H.	3,000	PEÇA		
192	PEÇA: VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
193	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
194	PEÇA: GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
195	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE 220/110 PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
196	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA VÁCUO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
197	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PRÉ-VÁCUO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
198	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA ÁGUA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
199	PEÇA: CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
200	PEÇA: TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
201	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE DO PURGADOR PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
202	PEÇA: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
203	PEÇA: CONTACTOR PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		
204	PEÇA: CONTACTOR DO NÍVEL DE ÁGUA 12 VOLTS PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205	PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.		3,000	PEÇA		
206	PEÇA: ELETRODO DA CÂMARA DO AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.		3,000	PEÇA		
207	PEÇA: FILTRO DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.		3,000	PEÇA		
208	PEÇA: CHAVE DE VÁCUO (LIGA/DESLIGA) PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.		3,000	PEÇA		
209	PEÇA: JOELHO DE FERRO GALVANIZADO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.		3,000	PEÇA		
210	PEÇA: SENSOR PARA APARELHO DE GLICEMIA M.H.		3,000	PEÇA		
211	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO PARA APARELHO DE GLICEMIA M.H.		3,000	PEÇA		
212	PEÇA: MOTOR REDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
213	PEÇA: MOTOR REDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
214	PEÇA: BOBINA SOLENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
215	PEÇA: KIT CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
216	PEÇA: CABO FLAT PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
217	PEÇA: CHICOTE COMANDO PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
218	PEÇA: TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.		3,000	PEÇA		
219	PEÇA: RESERVATÓRIO PET PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		
220	PEÇA: TAMPAS PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		
221	PEÇA: BACIA E PORCELANA PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		
222	PEÇA: RALO PARA BACIA PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		
223	PEÇA: CORBERTURA DO RALO PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		
224	PEÇA: MESA ODONTOLÓGICA PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		
225	PEÇA: ARTICULADOR DO PONTOGRÁFICO PARA EQUIPO M.O.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

226	PEÇA: CORPO DA UNIDADE PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
227	PEÇA: SUPORTE DO EQUIPO DE ALTA ROTAÇÃO COM VÁLVULA PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
228	PEÇA: ACABAMENTO BRANCO PARA MANGUEIRA PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
229	PEÇA: MANGUEIRA ESPAGUETE (FINA E GROSSA) PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
230	PEÇA: MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
231	PEÇA: T. DE AR PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
232	PEÇA: MANGUEIRA DO SUGADOR COMPLETO PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
233	PEÇA: BOTÃO PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
234	PEÇA: SUPORTE COMPLETO DO SUGADOR PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
235	PEÇA: MANGUEIRA FINA DE SILICONE PARA AR E ÁGUA PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
236	PEÇA: MANGUEIRA DE AR PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
237	PEÇA: PEDAL DUPLO PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
238	PEÇA: MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
239	PEÇA: MANGUEIRA SANFONADA DA CUSPIDEIRA (GROSSA) PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
240	PEÇA: MANGUEIRA SANFONADA DO EQUIPO (FINA) M.O.	3,000	PEÇA		
241	PEÇA: T. DE ÁGUA PARA EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
242	PEÇA: SUPORTE COM VÁLVULA DO EQUIPO M.O.	3,000	PEÇA		
243	PEÇA: CAPA PROTETORA PARA REFLETOR M.O.	3,000	PEÇA		
244	PEÇA: PROTETOR FRONTAL PARA REFLETOR M.O.	3,000	PEÇA		
245	PEÇA: VIDRO ÓPTICO PARA REFLETOR M.O.	3,000	PEÇA		
246	PEÇA: CABEÇOTE COMPLETO PARA REFLETOR M.O.	3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

247	PEÇA: PROTETOR A LÂMPADA PARA REFLETOR M.O.		3,000	PEÇA		
248	PEÇA: BRAÇO DO CABEÇOTE PARA REFLETOR M.O.		3,000	PEÇA		
249	PEÇA: PARAFUSO PARA EIXO DO CABEÇOTE PARA REFLETOR M.O.		3,000	PEÇA		
250	PEÇA: PORCA DO CABEÇOTE PARA REFLETOR M.O.		3,000	PEÇA		
251	PEÇA: LÂMPADA PARA REFLETOR M.O.		3,000	PEÇA		
252	PEÇA: KIT SUÇÃO CENTRAL PARA CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO M.O.		3,000	PEÇA		
253	PEÇA: CAIXA E ESGOTO SELADA PARA CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO M.O.		3,000	PEÇA		
254	PEÇA: ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.		3,000	PEÇA		
255	PEÇA: ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.		3,000	PEÇA		
256	PEÇA: TAMPA DE CIMA/BAIXO ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.		3,000	PEÇA		
257	PEÇA: CABEÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.		3,000	PEÇA		
258	PEÇA: ANEL ORING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.		3,000	PEÇA		
259	PEÇA: GUARNIÇÃO DOIS FUIROS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.		3,000	PEÇA		
260	PEÇA: CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.		3,000	PEÇA		
261	PEÇA: ARRASTE PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.		3,000	PEÇA		
262	PEÇA: ARRUELA DE FIXAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.		3,000	PEÇA		
263	PEÇA: ENGRENAGEM PRINCIPAL PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.		3,000	PEÇA		
264	PEÇA: ROLAMENTO PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.		3,000	PEÇA		
265	PEÇA: EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.		3,000	PEÇA		
266	PEÇA: ABAFADOR PARA MICRO-MOTOR M.O.		3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

267	PEÇA: ROLAMENTO PARA MICRO-MOTOR M.O.	3,000	PEÇA		
268	PEÇA: ANEL DE REGULAGEM PARA MICRO-MOTOR M.O.	3,000	PEÇA		
269	PEÇA: PALHETA PARA MICRO-MOTOR M.O.	3,000	PEÇA		
270	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE M.O.	3,000	PEÇA		
271	PEÇA: GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE M.O.	3,000	PEÇA		
272	PEÇA: BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE M.O.	3,000	PEÇA		
273	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE M.O.	3,000	PEÇA		
274	PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE M.O.	3,000	PEÇA		
275	PEÇA: CORPO INFERIOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	3,000	PEÇA		
276	PEÇA: CORPO SUPERIOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	3,000	PEÇA		
277	PEÇA: CABO DE ENTRADA DE FORÇA PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	3,000	PEÇA		
278	PEÇA: SONDA POLIMERO PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	3,000	PEÇA		
279	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	3,000	PEÇA		
280	PEÇA: CANETA DE ULTRASSOM PARA ULTRASSOM M.O.	3,000	PEÇA		
281	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA ULTRASSOM M.O.	3,000	PEÇA		
282	PEÇA: CORPO DO SEPARADOR A TAMPA PARA BOMBA VÁCUO M.O.	3,000	PEÇA		
283	PEÇA: CABO COMPLETO PARA BOMBA VÁCUO M.O.	3,000	PEÇA		
284	PEÇA: MOTOR PARA BOMBA VÁCUO M.O.	3,000	PEÇA		
285	PEÇA: ROLAMENTO PARA BOMBA VÁCUO M.O.	3,000	PEÇA		
286	PEÇA: TRANSFORMADOR PARA BOMBA VÁCUO M.O.	3,000	PEÇA		
287	PEÇA: RELÉ TERMICO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	3,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

288	PEÇA: JUNTA DO CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.		3,000	PEÇA		
289	PEÇA: PLAÇA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.		3,000	PEÇA		
290	PEÇA: EXCENTRICO PISTÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.		3,000	PEÇA		
291	PEÇA: ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.		3,000	PEÇA		
292	PEÇA: PISTÃO/BIELA/ CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.		3,000	PEÇA		

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ONDONTÓLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ONDONTÓLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ**, com vista atender suas necessidades precípua onde necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender suas atividades e em seu desenvolvimento voltados a área da saúde no âmbito municipal. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA MARIA DO PARÁ/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra;

8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ;

9.15. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

9.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, situado **Av. Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA**, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.5.A. cometer fraude fiscal.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.6.2. Multa de:

14.6.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.6.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.6.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.6.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.6.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.6.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

14.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão competente, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.

15.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 01 de Março de 2021.

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de SAUDE